



Ministério da Educação

ANEXO Nº 2743742/2021/DMESP/SEMESP/SEMESP

PROCESSO Nº 23000.016839/2021-06**INTERESSADO: DIRETORIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO E TRADIÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS****TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR**

Identificação do TR	
Título e Código do Projeto	1094.6 – Fortalecimento dos Indicadores Educacionais, do Monitoramento e da Transparência das Ações e Políticas da Semesp.
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	09 meses Início: Setembro Fim: Maio
Valor total:	R\$ 76.500,00 (sessenta e oito mil reais)
Número de vagas:	01 (uma)
Enquadramento no Prodoc	<p>Objetivo Geral: Aperfeiçoar os indicadores educacionais, o monitoramento e a transparência das ações e políticas coordenadas pela DMESP e pela DEE.</p> <p>Resultado 1: Análise, revisão e criação de indicadores educacionais relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE. Meta 1.1: Analisar, revisar e criar indicadores educacionais relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE.</p> <p>Atividade 1.1.1: Diagnóstico dos indicadores do Censo Escolar, IDEB, Censo Demográfico, PNAD, dentre outros, relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE, visando o aprimoramento desses indicadores, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade da educação e das políticas e ações da DMESP e da DEE.</p> <p>Atividade 1.1.2: Proposição de criação e/ou revisão dos indicadores analisados na Atividade 1.1, visando o seu aperfeiçoamento.</p>

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

A Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Semesp/MEC foi criada pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019. Esse Decreto, ao estabelecer a nova estrutura do Ministério da Educação, extinguiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Secadi. Posteriormente a Semesp/MEC foi reestruturada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece suas competências no Art. 31:

À Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação compete:

- I. - planejar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino e demais agentes, a implementação de políticas para a educação do campo, a educação especial, a educação bilíngue de surdos e a educação escolar indígena e quilombola;
- II. - viabilizar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais, em apoio à implementação de políticas educacionais nas modalidades especializadas;
- III. - fomentar ações educacionais destinadas à valorização das tradições culturais brasileiras e à inclusão social, com vistas à efetivação de políticas públicas em todos os níveis, etapas e modalidades; e
- IV. - desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, de programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos.

O Termo em questão se vincula à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, cujas atribuições estão descritas no Art. 34:

I - planejar e coordenar a formulação e a implementação de ações e políticas educacionais que promovam o direito à educação das populações do campo, dos povos indígenas, dos remanescentes de quilombos, das populações em situação de itinerância e dos povos e comunidades tradicionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; **II** - apoiar e acompanhar a implementação das diretrizes nacionais de educação referentes à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação escolar quilombola, à educação para as relações étnico-raciais, à educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; **III** - promover e apoiar ações de melhoria da gestão e infraestrutura escolar, formação de professores e de desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos específicos para a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação escolar quilombola e a educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; **IV** - propor ações intersetoriais que contribuam para o acesso e a permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens abrangidos pelo disposto no inciso I; **V** - promover e apoiar ações intersetoriais de valorização das tradições culturais brasileiras, como elemento constitutivo do processo educativo, em parceria com os sistemas de ensino; e **VI** - acompanhar, em parceria com os sistemas de ensino, a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

Diante da publicação do novo planejamento plurianual (PPA 2019-2022) do Governo Federal e da aprovação da Lei Orçamentário Anual (LOA 2020), surge a necessidade de avaliar e implementar estratégias para o cumprimento das metas e indicadores estipulados nos instrumentos de planejamento educacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

Torna-se, ainda, mister à DMESP, em regime de colaboração com as unidades da federação, acompanhar e monitorar a organização da oferta da educação do campo, assim como estabelecer diretrizes nacionais e apoiar técnica e financeiramente os demais entes federados, no sentido de sanar problemas públicos relacionados a suas modalidades. Ressalte-se, também, a necessidade imprescindível de guiar-se pelos Princípios da Administração Pública à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, que norteiam os atos

administrativos ao fixar como conduta dos gestores públicos a legalidade, a impensoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência.

b) Motivos e relevância

É fundamental à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras – DMESP compreender a organização da oferta da educação do campo, a fim de planejar e coordenar a formulação e a implementação de ações e políticas educacionais que promovam o direito à educação das populações do campo, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

Em se tratando de educação do campo, um fenômeno observado e estudado pelas academias é o de nucleação das escolas rurais. Nesse sentido, cabe a este Ministério acompanhar as evidências científicas mais relevantes no intuito de compreendê-las e estudar o impacto na educação do campo, seus problemas, consequências e causas.

Assim, as informações a respeito do fenômeno de nucleação das escolas do campo serão coletadas por instrumento de meta-análise bibliográfica, junto a produções acadêmicas *strictu sensu*, artigos científicos e avaliações institucionais. A análise e a sistematização das informações resultarão em um diagnóstico que permitirá a identificação de problemas, causas e consequências relacionados ao fenômeno e, assim, apontar a uma necessidade ou não de alterações na atual política proposta por este ministério, culminando na implementação de novas diretrizes ou apoio técnico e financeiro suplementar por parte do MEC. Nesse sentido, esta consultoria se torna relevante e necessária, pois busca dispor de um diagnóstico atual acerca da organização da educação nos estados e municípios;

Dessa forma, este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para gerar evidências científicas que servirão para a tomada de decisão da Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais brasileiras (DMESP) quanto à Política da modalidade de Educação do Campo, a partir da análise de levantamento bibliográfico sobre a temática de nucleação das escolas do campo.

c) Necessidade da consultoria

A DMESP possui um quadro de servidores públicos e colaboradores com um número reduzido de profissionais qualificados em pesquisa que possam desenvolver as atividades inseridas no Termo de Referência e, portanto, faz-se necessária a contratação de consultores especializados para desenvolverem as atividades propostas.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Objetivo Geral: Aperfeiçoar os indicadores educacionais, o monitoramento e a transparência das ações e políticas coordenadas pela DMESP e pela DEE.

Resultado 1: Análise, revisão e criação de indicadores educacionais relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE.

Meta 1.1: Analisar, revisar e criar indicadores educacionais relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE.

Atividade 1.1.1: Diagnóstico dos indicadores do Censo Escolar, IDEB, Censo Demográfico, PNAD, dentre outros, relacionados aos públicos e modalidades atendidos pela DMESP e pela DEE, visando o aprimoramento desses indicadores, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade da educação e das políticas e ações da DMESP e da DEE.

Atividade 1.1.2: Proposição de criação e/ou revisão dos indicadores analisados na Atividade 1.1, visando o seu aperfeiçoamento.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1:

Documento técnico contendo indicadores metodológicos de classificação e seleção das obras e de levantamento bibliográfico com resumo das obras.

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto:

Atividade 1.1 Elaborar metodologia para levantamento dos dados bibliográficos, contendo indicadores para a classificação sistemática (autoral, cronológico, temático, institucional etc.) e para a seleção das obras mais relevantes (temporal, número de citações etc.);

Atividade 1.2 Levantar a bibliografia em produções acadêmicas strictu sensu; em artigos publicados em revistas conceituadas, conforme a classificação da Capes; em avaliações institucionais sobre a temática de Nucleação de Escolas do Campo; e em produções acadêmicas oriundas da ação Escola da Terra e da Licenciatura em Educação do Campo (Ledoc), entre os anos de 2010 e 2020.

PRODUTO 2:

Documento técnico apresentando matriz para realização de estudo de meta-análise com indicadores educacionais e análise e sistematização dos resultados dos documentos bibliográficos selecionados.

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto:

Atividade 2.1 Criar matriz para a realização de estudo de meta-análise dos documentos selecionados, que possibilite compreender o fenômeno de nucleação das escolas do campo, identificando seus componentes, interações, influências, papéis, características e indicadores educacionais;

Atividade 2.2 Analisar e sistematizar, a partir de técnicas de meta-análise, os resultados dos documentos selecionados em formato de matriz, possibilitando a visualização da nucleação a partir de múltiplas lentes cognitivas.

PRODUTO 3:

Documento técnico contendo análise de causa e consequência do(s) problema(s) relacionados ao fenômeno de nucleação das escolas do campo e diagrama de árvore de problema, incluindo possíveis soluções, de acordo com os estudos analisados.

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto:

Atividade 3.1 Identificar, a partir da análise realizada, o(s) problema(s) relacionados ao fenômeno de nucleação das escolas do campo, respondendo questões como: Qual é o(s) problema(s)? (formulação); Como o(s) problema(s) se manifesta? (descritores); Quais são as causas do(s) problema(s)? (explicação); Quais são as consequências do(s) problema(s)?;

Atividade 3.2 Elaborar árvore de problemas em forma de diagrama evidenciando o(s) problema(s) observado(s), suas causas e consequências e possíveis soluções de resolução do problema, de acordo com os estudos analisados.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O custo dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para um período de até 09 (nove) meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Documento técnico contendo indicadores metodológicos de classificação e seleção das obras e de levantamento bibliográfico com resumo das obras.	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 25.500,00
Produto 2: Documento técnico apresentando matriz para realização de estudo de meta-análise com indicadores educacionais e análise e sistematização dos resultados dos documentos bibliográficos selecionados.	210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.000,00
Produto 3: Documento técnico contendo análise de causa e consequência do(s) problema(s) relacionados ao fenômeno de nucleação das escolas do campo e diagrama de árvore de problema incluindo possíveis soluções, de acordo com os estudos analisados	270 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 76.500,00	

5 - INSUMOS

Ao (À) consultor (a) será dado o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

- Passagens e diárias quando necessárias à realização dos produtos previstos;
- Subsídio da equipe técnica da DMESP/SEMESP/MEC para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- Apoio da equipe técnica da DMESP/SEMESP/MEC para leitura do documento, críticas e sugestões;
- Disponibilização de informações importantes, de domínio do MEC, para a execução do trabalho.

Critérios e forma de apresentação dos trabalhos:

- Os produtos serão repassados, por meio eletrônico para análise e homologação da DMESP e posterior entrega à Diretoria, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT) e com formatação que possibilite sua eventual publicação em meios eletrônicos e meio físico.

- A capa deverá ser assinada pelo consultor, e o produto entregue no protocolo da SEMESP.
- O pagamento dos produtos ocorrerá mediante ofício e o parecer de aprovação final, elaborado pela Diretoria demandante da consultoria.
- A consultoria proposta pela DMESP será composta por 1 (um) candidato selecionado e aprovado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. O contratado deverá participar de reuniões com os dirigentes da DMESP quando for convocado e solicitar eventuais reuniões com os dirigentes da DMESP, se necessário.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

Formação Acadêmica:

- Curso de graduação em qualquer área, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação *strictu sensu* em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional comprovada (anos/período);

Experiência mínima de 3 (três) anos em gestão e/ou pesquisa de projetos, programas e políticas públicas educacionais.

6.2 Desejáveis:

Experiência em gestão e/ou pesquisa de educação do campo.

Habilidades e competências:

- Conhecimentos sobre a Política Nacional da Educação Básica do Campo.
- Conhecimentos sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB 36, de 4 de dezembro de 2001 e Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002).

7 - PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SEMESP/MEC. Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsemespdoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Serão convidados para a etapa de entrevistas **até 5 (cinco)** candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos, com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail. O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente. As entrevistas serão realizadas, excepcionalmente, por força do necessário distanciamento social provocado pela pandemia da covid-19, por meio do aplicativo “skype”, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas serão gravadas.

7.2 - Critérios de Avaliação

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente na (etapa eliminatória e classificatória) e na avaliação da entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

8 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência				
1	Qualificação	É <u>obrigatório</u> que possua graduação em qualquer área, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e pós-graduação <i>strictu sensu</i> também em qualquer área	[100%] 15 pontos: doutorado. [70%] 10,5 pontos: mestrado	15
2	Experiência	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência mínima de 3 (três) anos em gestão e/ou pesquisa de projetos, programas e políticas públicas educacionais	[100%] 35 pontos: mais de 10 (dez) anos ou mais de experiência. [90%] 31,5 pontos: 7 (sete) a 10 (dez) anos de experiência. [80%] 28 pontos: 5 (cinco) a 7 (sete) anos de experiência. [70%] 24,5 pontos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de experiência.	35
		É <u>desejável</u> experiência em gestão e/ou pesquisa em educação do campo.	[100%] 20 pontos: mais de 6 anos e 1 mês de experiência	

		[80%] 16 pontos: 4 anos e 1 mês a 6 anos de experiência [50%] 10 pontos: 2 anos e 1 mês a 4 anos de experiência [40%] 6 pontos: 2 anos de experiência [0%] 0 pontos: não possui experiência		
TOTAL DE PONTOS - CURRÍCULOS			70	
3	Habilidades e competências	Conhecimentos sobre a Política Nacional da Educação Básica do Campo.	[100%] 15 pontos: demonstrou muito conhecimento [70%] 10,5 pontos: demonstrou conhecimento mediano [50%] 7,5 pontos: demonstrou pouco conhecimento 0 pontos: sem conhecimento	
		Conhecimentos sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB 36, de 4 de dezembro de 2001 e Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002).	[100%] 15 pontos: demonstrou muito conhecimento [70%] 10,5 pontos: demonstrou conhecimento mediano [50%] 7,5 pontos: demonstrou pouco conhecimento 0 pontos: sem conhecimento	
TOTAL DE PONTOS ENTREVISTA			30	
TOTAL DE PONTOS			100	

9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 3 (três) membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em comissão) e um representante da UNESCO. No caso de impedimento de algum membro da comissão, a Diretoria designará um substituto por meio de memorando encaminhado ao Gabinete.

10 - LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional. Podendo haver necessidade de reuniões remotas e ou presenciais dependendo do contexto sanitário vigente.

11 – Vigência

09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato

Valor total: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

12 – Quantidade de Vagas

01 (uma) vaga.

13 – Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TOR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

SÉRGIO DE OLIVEIRA

Diretor de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras substituto

De acordo, encaminhe-se.

LUCIANA SANTANA LEÃO

Secretária de Modalidades Especializadas de Educação substituta

Bruna de Paula Miranda Pereira

OFICIAL DE PROJETOS

UNESCO



Documento assinado eletronicamente por Sérgio de Oliveira, Diretor(a), Substituto(a), em 08/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Santana Leão, Secretário(a), Substituto(a), em 09/07/2021, às 00:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2743742** e o código CRC **CD48B311**.

Referência: Processo nº 23000.016839/2021-06

SEI nº 2743742